



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

PUBLICADO
EM 30/05/2022
PMTN

LEI Nº 2086/2022 de 30 de maio de 2022.

**INSTITUI O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AOS
OCUPANTES DE CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao artigo 68, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o Projeto de Lei Executivo nº 007/2022 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o adicional de periculosidade aos ocupantes do cargo de Guarda Municipal do Município de Taquaritinga do Norte, que tenham realizado curso de formação e suas atribuições atuais se enquadrem na Lei Federal nº 13.022/2014.

Art. 2º - O adicional referido no art. 1º fica fixado em 30% (trinta por cento) do valor do vencimento básico inicial do cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 3º - O direito do servidor ao adicional de periculosidade será suspenso quando houver o afastamento das atividades previstas na Lei Federal nº 13.022/2014, por período superior a 30 (trinta) dias.

Art. 4º - O adicional de periculosidade não será computado para efeito de quaisquer outras vantagens, nem se incorporam ao vencimento ou salário do servidor, inclusive para fins previdenciários.

Art. 5º - O afastamento ou desligamento do servidor no decorrer do mês ocasionará o recebimento do adicional de periculosidade calculado proporcionalmente ao número de dias trabalhados.

Parágrafo único. No caso de faltas injustificadas, o servidor estará sujeito a sofrer o desconto do adicional de periculosidade proporcionalmente aos dias faltosos, além do desconto do salário.



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, autorizado a proceder à suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 30 de maio de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito